



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 019/2019

Cadastro: 007528

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO, DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS PARANAÍBA E BAIXO RIO GRANDE E DA PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE ITUIUTABA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência da **Central de Apoio Técnico**, neste ato representada por ser Coordenador, Promotor de Justiça **Edson de Resende Castro**, da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande**, neste ato representado por seu Coordenador, Promotor de Justiça **Carlos Alberto Valera**, e da **Promotoria de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Ituiutaba**, neste ato representada por seu titular, Promotor de Justiça **Daniel dos Santos Rodrigues**, doravante denominada **PJ Ituiutaba** e a **Universidade Federal de Uberlândia**, com sede na Av. João Naves de Ávila 2121 - Campus Santa Mônica - CX 593 - Uberlândia - MG - CEP 38408-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Valder Steffen Júnior**, doravante denominada **UFU**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

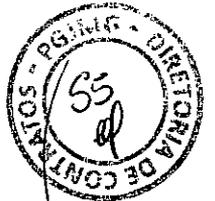
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Termo é a mútua cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de criar, acompanhar, apoiar e realizar projetos de

Diego Martins Aguilhar
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MAMP 847800



pesquisa e extensão de caráter socioambiental e de desenvolvimento sustentável na região da Comarca de Ituiutaba.



Diego Martins Aguiar
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MAMP BATHOO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões dos partícipes

São atribuições dos partícipes, além de outras previstas neste termo:

2.1 – Da Procuradoria/CEAT/PJ Ituiutaba:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
- b. Disponibilizar espaço para reuniões com recursos de informática e o apoio técnico e operacional necessário à execução deste Termo, na medida da disponibilidade da Procuradoria;
- c. Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;
- d. Promover a apuração das representações apresentadas pela UFU, com a devida comunicação aos órgãos competentes;
- e. Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente, através da Central de Apoio Técnico, a celebração deste Termo de Cooperação Técnica;
- f. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e da educação socioambiental e de desenvolvimento sustentável.

2.2 - Da Universidade Federal de Uberlândia/UFU:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
- b. Processar demandas de pesquisa e extensão de caráter socioambiental e de desenvolvimento sustentável dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade;
- c. Elaborar projetos com o intuito de captar recursos para viabilização de pesquisa e extensão e apoio a projetos socioambientais e de desenvolvimento sustentável, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade;

2



d. Disponibilizar aos agentes locais serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos socioambientais para solução e mitigação de danos ambientais ocorridos na Comarca de Ituiutaba, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade;

Martins Aguiar
PROCURADOR DE JUSTIÇA
MAMP 647800

e. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, os apoios técnico e científico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos na Comarca de Ituiutaba, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade;

f. Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade;

g. Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade;

h. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e da educação socioambiental e de desenvolvimento sustentável, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Subcláusula Única – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista,



previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pela **Procuradoria** e no Diário Oficial da União pela **UFU**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão

O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, e também pode ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

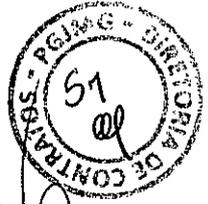
CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente termo será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e pela **UFU** na Imprensa Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – Da solução de controvérsias:

As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento serão submetidas, preliminarmente, à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia Geral da União (AGU), nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73/1993 e do art. 18 do Decreto nº 7.392/2010.

Subcláusula Única – Não sendo possível submeter as controvérsias à apreciação da CCAF e mostrando-se necessário o ajuizamento de demanda, as partes elegem o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberlândia para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao cumprimento deste.



Diego Martins Apuillar
PROCURADOR DE JUSTIÇA
MAMP 047800

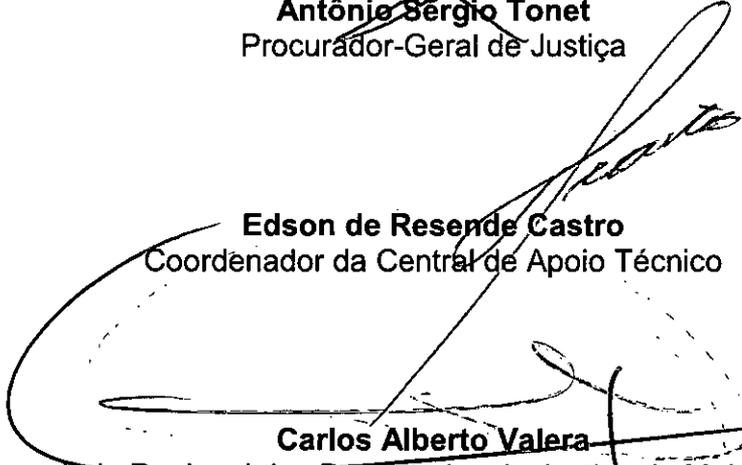


Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 21 de março de 2018.

PROCURADORIA:


Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

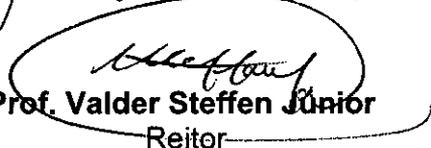

Edson de Resende Castro
Coordenador da Central de Apoio Técnico


Carlos Alberto Valera
Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das
Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande


Daniel dos Santos Rodrigues
Titular da Promotoria de Justiça
do Meio Ambiente da Comarca de Itujubá

Diego Martins Aguilas
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MAMP 64780

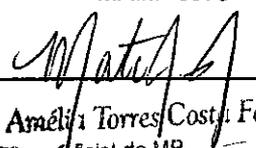
UFU:


Prof. Valder Steffen Júnior
Reitor

Testemunhas:

1) 

Maria Amélia Torres Costa Ferruz
MAMP 6078

2) 

Maria Amélia Torres Costa Ferruz
Oficial do MP
MAMP: 5118-06



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – TCT Nº...019/2018...

Diego Martins Aguilhar
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MAMP/647800

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica mútua cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de acompanhamento e apoio projetos de pesquisa e extensão de caráter socioambiental e de desenvolvimento sustentável na região da Comarca de Ituiutaba.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II.1 – A articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes;

II.2 – Acompanhamento e apoio a projetos de pesquisa e extensão de caráter socioambiental e de desenvolvimento sustentável na região da Comarca de Ituiutaba.

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

III. 1 – Disponibilização, pela **Procuradoria**, de espaço para reuniões com recursos de informática e o apoio técnico e operacional necessário à execução do Termo;

III. 2 – Promoção de ações, pela **Procuradoria**, a fim de assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público.

III. 3 – Processamento, pela **UFU**, de demandas de pesquisa e extensão de caráter socioambiental e de desenvolvimento sustentável dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor; bem como elaboração de projetos com o intuito de captar recursos para viabilização do projetos de



pesquisa e extensão, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade;

III. 4 – Disponibilização, pela **UFU**, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais, de serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos socioambientais e de desenvolvimento sustentável para para solução e mitigação de danos ambientais ocorridos na Comarca de Ituiutaba;

III. 5 – Fornecimento, pela **UFU**, ao Ministério Público, quando solicitado, de apoios técnico e científico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais e socioambientais ocorridos nas bacias hidrográficas da Comarca de Ituiutaba, com posterior encaminhamento ao Ministério Público de representações e informações atinentes a danos ambientais constatados, visando à consolidação de uma atuação preventiva face o desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente, na medida da disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Universidade;

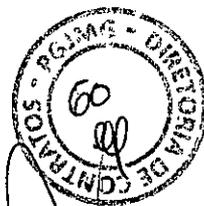
III. 6 – Promoção, por ambos partícipes, de atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e da educação socioambientais e de desenvolvimento sustentável.

IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, e também pode ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante



Diego Martins Aquilar
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MAMF-647840



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias,
bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de
suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

Diego Martins Aquilino
PROMOTOR DE JUSTIÇA
NAMP 647800-02

